



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: RS
ASSUNTO: <i>Aprova o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol</i>		
RELATORAS: Elaine Silveira Teixeira Ferreira e Josiane Costa Godoi		
PARECER CME Nº: 36/2017	APROVAÇÃO EM: 30/11/17	

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, artº 5º, Inciso III; art. 6º, Parágrafo único e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Inciso XIV possui as competências de analisar e aprovar o Regimento Escolar; analisar o Projeto Político Pedagógico, conforme legislação vigente, dos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino.

Relatório

A *Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol* situada na Rua Tri Campeão, 136, Vila Esperança - Esteio, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Esteio, através da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou em 14 de setembro de 2017, a documentação abaixo listada:

- 03 (três) vias do Regimento Escolar;
- 03 (três) vias do Projeto Político Pedagógico.

Análise

O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da *Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol* foram recebidos pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio, em 14 de setembro de 2017, fazendo parte do **Processo nº 24/2017**.

Durante a análise do colegiado, constatou-se: o Regimento Escolar está de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



acordo com as normas técnicas; o Projeto Político Pedagógico está em consonância com o Regimento Escolar.

Conclusão

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação:

Considera cumpridas as Providências estabelecidas através do Parecer CME N° 01/2017, aprovando o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da *Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol*.

Ressalta que devem ser desconsiderados no Regimento Escolar da instituição, os artigos que correspondem às normativas estabelecidas no Adendo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado através das Resoluções CME N° 24 e N° 25/2017.

É o parecer.

Conselheiros Presentes: Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Édina Beatriz de Oliveira Ilha, Cláudio Luciano Dusik, Cristina Proença Cardoso, Joelma Guimarães, Rosemeri Marques Gomes Cutruno, Samanta Fraga Dias, Raquel de Souza Gressler, Gabriela Mazoti Klein, Daniela Lima da Silva, Josiane Costa Godoi e Marcelo Ohlweiler.

Cláudio Luciano Dusik
Presidente